



## QUESTÕES DO SIMULADO ENADE UNIPROCESSUS 2022 COMENTADAS DA ÁREA DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL<sup>1</sup>

SIMULATED ENADE ISSUES (UNIPROCESSUS 2022) COMMENTATED IN THE  
AREA OF CRIMINAL LAW AND CRIMINAL PROCEDURAL LAW

### **Alberto Carvalho Amaral<sup>2</sup>**

Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-6117-865X>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4335413036294656>

Centro Universitário Processus – UniProcessus, DF, Brasil

E-mail: [prof.albertoamaral@gmail.com](mailto:prof.albertoamaral@gmail.com)

### **Maurício Ricardo Anjo Teixeira Pires<sup>3</sup>**

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1568-3022>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7548777968979252>

Centro Universitário Processus – UniProcessus, DF, Brasil

E-mail: [professormauriciopires@gmail.com](mailto:professormauriciopires@gmail.com)

### **Olívia Danielle Mendes de Oliveira<sup>4</sup>**

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9433-3815>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1245427302662701>

Centro Universitário Processus – UniProcessus, DF, Brasil

E-mail: [oliviadanielle@hotmail.com](mailto:oliviadanielle@hotmail.com)

### **Resumo**

Este material didático é composto por questões do Simulado Enade realizado pelo Centro Universitário UniProcessus no primeiro semestre de 2022. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Direito Penal e Direito Processual Penal.

**Palavras-chave:** Enade. Questões simuladas. Penal. Processo Penal.

### **Abstract**

*This teaching material is composed of questions from “Simulado Enade”, carried out by University Center UniProcessus in first semester of 2022. Enade is the National Student Performance Exam. It was created, together with the National Higher Assessment System, by Law 10,861, of April 14, 2004. Since its creation, it has been*

---

<sup>2</sup> Doutorando em Sociologia (Universidade de Brasília). Mestre em Direito (Centro Universitário de Brasília). Defensor Público do Distrito Federal. Professor do Centro Universitário UniProcessus. Líder do PPIC "Defensoria Pública e acesso à justiça".

<sup>3</sup> Advogado e professor Especialista em Direito Penal e Processo Penal. Atualmente Coordenador Geral de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas da FUNAI

<sup>4</sup> Graduada em Direito e Formação Pedagógica - Pedagogia, especialista e mestre em Direito, Advogada, Professora

*a mandatory curricular component. This didactic material proposes to comment on issues in the area of Criminal Law and Criminal Procedural Law.*

**Keywords:** *Enade. Simulated questions. Criminal Law. Criminal proceedings.*

## 1. Introdução

Este material didático é composto por questões do Simulado Enade 01-2022 realizado pelo Centro Universitário UniProcessus. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Direito Penal e Direito Processual Penal.

A primeira e a quarta questões deste material foram extraídas do Simulado Enade UniProcessus, da área de Direito Penal e Processual Penal, aplicado no ano de 2022, referentes às questões 8 e 24, respectivamente. Os comentários destas questões foram realizados pela professora Olívia Danielle Mendes de Oliveira.

As segunda e terceira questões deste material foram extraídas do Simulado Enade UniProcessus, da área de Direito Penal e Processual Penal, aplicado no ano de 2022, referentes às questões 14 e 15, respectivamente. Os comentários desta questão foram realizados pelo professor Alberto Carvalho Amaral.

A quinta questão deste material foi extraída do Simulado Enade UniProcessus, da área de Direito Penal e Processual Penal, aplicado no ano de 2022, referente à questão 25. Os comentários desta questão foram realizados pelo professor Maurício Ricardo Anjo Teixeira Pires.

## 2. Questões do Simulado Enade 01-2022 UniProcessus da área de Direito Penal e Direito Processual Penal

### 2.1. Questão 8 do Simulado Enade 01-2022 UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.

#### QUESTÃO 08

##### TEXTO 1

Em decisão recente (25/10/2017), a 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou a Súmula 593 que versa sobre delitos sexuais, nos seguintes termos: “O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente”.

Disponível em:  
<[www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt\\_BR/Comunicação/noticias/Noticias/Tribunal-edita-tres-novas-sumulas](http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunicação/noticias/Noticias/Tribunal-edita-tres-novas-sumulas)>.  
Acesso em: 1 jul. 2018 (adaptado).

**TEXTO 2**

Sob a ótica legal, os dispositivos que tratam do delito de estupro comum e de vulnerável no Código Penal brasileiro, após as alterações promovidas pela Lei nº 12.015/2009, dispõem em seus textos, respectivamente: “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”; “Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos”.

Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 1 jul. 2018.

- Considerando as informações apresentadas, assinale a opção correta.
- A A decisão do STJ refuta as teses jurídico-penais da presunção relativa de violência e do erro de tipo escusável.
  - B A decisão do STJ retrata a teoria constitucional da proteção integral do ser humano ainda criança ou adolescente.
  - C O constrangimento por meio de violência ou grave ameaça é elemento essencial (elementar) do delito de estupro de vulnerável.
  - D O consentimento conferido pela vítima ao agente, aliado à sua experiência sexual anterior, tornam atípico o delito de estupro comum.
  - E As declarações da vítima são de vital importância para o convencimento do julgador quanto à ocorrência do dolo e da tipicidade no delito de estupro de vulnerável.

**2.2. Comentários à questão 8 do Simulado Enade 01-2022 UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.**

A assertiva (A) está errada, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) adota o entendimento de que em casos de estupro de vulnerável, o emprego de violência é presumido em razão da idade ou condições pessoais da vítima nos mesmos termos do tipo penal. Aliás, referida Corte de Justiça tem entendimento como presunção absoluta de violência a figura do estupro quando envolve menor de 14 anos. De igual forma, é sabido que o erro de tipo contido no bojo do art. 20, *caput* do Código Penal se trata de uma falsa percepção a respeito da conduta praticada pelo agente a ponto de que este acredite que sua conduta não configura ato ilícito passível de sanção estatal na esfera penal. Cumpre consignar que o STJ externa entendimento de que ainda que a vítima mantenha relacionamento amoroso com o agente, o crime estará configurado e não o isentará de cumprimento de pena em caso de condenação<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg nos EDcl no AREsp 1923215/AM. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Julgado em 26/04/2022. Publicado em: 29/04/2021. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PRESUNC+AO+DE+VIOLENCIA&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=E&tipo\\_visualizacao=RESUMO&tp=T](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PRESUNC+AO+DE+VIOLENCIA&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=E&tipo_visualizacao=RESUMO&tp=T)> Acesso em 01 maio 2022



**A assertiva (B)** está correta. Inicialmente, faz-se necessário destacar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>6</sup>, trata a todos como ser humano independente da idade, e se reporta no artigo 3 ao direito à liberdade e segurança pessoal. Pode-se dizer que o Superior Tribunal de Justiça adota a Teoria Constitucional de Proteção Integral ao Ser Humano tomando-se por base, de início o que está disposto no caput do art. 5<sup>o</sup><sup>7</sup>, em que considera todos iguais perante a lei sem qualquer distinção. Nesse tocante, a criança e o adolescente encontram-se absolutamente protegidos pelo texto sumulado pelo STJ, eis que entende-se que o menor de 14 anos não possui discernimento<sup>8</sup> a ponto de aferir juízo de valoração e não entender o alcance moral da conduta e tipificada no art. 217-A do Código Penal como crime<sup>9</sup>, assim como, em decorrência da própria ação de que foi vítima, desenvolver comportamentos de medo de se relacionar com outras pessoas do sexo oposto, o próprio isolamento, desenvolvimento de pressão, suicídio, etc. Ainda, a Súmula do Superior Tribunal de Justiça guarda consonância com o disposto nos arts. 3<sup>o</sup> e do Estatuto da Criança e do Adolescente o qual reza que a criança e o adolescente gozam de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

**A assertiva (C)** está incorreta. Os crimes contra a dignidade sexual para que sejam configurados, independem da ocorrência de violência ou grave ameaça tendo em vista a possibilidade de serem praticados atos libidinosos, os quais, são diferentes da conjunção carnal, tais como tocar o corpo da vítima ainda que por cima de sua vestimenta, ou fazer com que a vítima toque o abusador de forma a satisfazer a lascívia (luxúria, prazer sexual) deste, etc<sup>10</sup>.

**A assertiva (D)** está incorreta. Ainda que ocorra consentimento da vítima, ou relacionamento amoroso entre ambos<sup>11</sup>, ou na hipótese de a vítima ter experiência de cunho sexual anterior, não tornam a conduta atípica. Saliente-se que o tipo penal do estupro de vulnerável traz a presunção de violência como elemento objetivo, assim como referido consentimento, ainda que por familiares ou pela sociedade não podem ser interpretados como tolerância, aprovação, ou descaracterização do crime<sup>12</sup>.

<sup>6</sup> DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em 01 maio 2022

<sup>7</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 01 maio 2022

<sup>8</sup> Nucci, Guilherme de Souza. Manual de direito penal / Guilherme de Souza Nucci. – 16. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020. E-book

<sup>9</sup> VANRELL, Jorge Paulete. Sexologia forense. 3 ed. Leme, São Paulo: JH Mizuno, 2020. p. 426

<sup>10</sup> Nucci, Guilherme de Souza. Manual de direito penal / Guilherme de Souza Nucci. – 16. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020. E-book

<sup>11</sup> Simoni Furtado da Costa. Stella R. Taquette. Claudia Leite de Moraes. Luciana Maria Borges da Matta Souza. Miriam Peres de Moura. Contradições acerca da violência sexual na percepção de adolescentes e sua desconexão da lei que tipifica o “estupro de vulnerável”. <https://www.scielo.br/j/csp/a/SS7jVrL57qXcsFQSWPxN4mb/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 01 maio 2022

<sup>12</sup> BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. AgRg 1830642/MS. Relator Ministro Rogério Schiatti Cruz. Julgado em 29/03/2022. Publicado em 01/04/2022. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTI>

**A assertiva (E)** está incorreta. As declarações da vítima são importantes para a produção da prova nesse tipo de crime que não raras vezes ocorre às escondidas e com emprego de ameaças caso relate o fato para alguém. Entretanto, não basta a palavra da vítima para que o acusado seja condenado. O art. 155 do Código de Processo Penal é claro ao dispor que o magistrado não poderá formar seu convencimento com base exclusivamente na prova produzida no inquérito policial, a qual deve ser convalidada em juízo. O crime de estupro, é crime que deixa vestígios, sendo ressalvadas as hipóteses da prática de ato libidinoso ou que a vítima revele o fato apenas anos após a consumação do crime. Entretanto, a produção de provas pode ir muito além da realização do exame de corpo de delito, mas sim, o estudo psicossocial, nos termos dispostos no art. 159 do Código de Processo Penal. Isto porque, é possível que a vítima possa descrever o fato narrando em um primeiro momento como ilícito penal, bem como que, existe a hipótese de lhe terem sido implantadas falsas memórias. A palavra da vítima, embora assumida relevante posição na apuração dos fatos, deve ser corroborada com outros elementos de prova<sup>13</sup>.

### **2.3. Questão 14 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.**

#### **QUESTÃO 14**

Uma pessoa jurídica de direito privado sediada no Brasil aplica efetivamente a autorregulação imposta pelo compliance para todos os seus funcionários, consubstanciado em um rigoroso código de ética e de conduta, por meio da instituição de procedimentos internos de integridade que incentivam a denúncia de irregularidades, além de se submeter a auditorias periódicas.

A despeito desse fato, a referida pessoa jurídica, interessada em vender seu principal produto a um governo de país estrangeiro, enviou representante para oferecer propina a um diplomata brasileiro que desempenhava suas funções naquele país, com o objetivo específico de que ele influenciasse as autoridades locais a fraudar a licitação para a compra do referido produto da empresa brasileira. O representante do governo brasileiro também estava instruído a oferecer propina diretamente às autoridades daquele país.

Com base nessa situação hipotética, assinale a opção correta.

---

MENTO+DA+VITIMA&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTIM  
ENTO+DA+VITIMA%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=e&tipo\_visualizacao=RE  
SUMO&tp=T> Acesso em 01 maio 2022.

<sup>13</sup> Superior Tribunal de Justiça. AgRg no ARES 1258176/MS. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Julgado em 14/05/2021. Publicado em: 11/05/2021. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=9&operador=e&tipo\\_visualizacao=RESUMO&tp=T](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=9&operador=e&tipo_visualizacao=RESUMO&tp=T)> Acesso em 01 de maio de 2022



- A A empresa deverá ser responsabilizada apenas administrativamente e a pessoa que atuou como seu representante no exterior deverá ser identificada e autuada.
- B A empresa e o seu representante, ao realizarem o ilícito, deverão ser responsabilizados administrativamente e criminalmente pelos atos de corrupção.
- C O Ministério Público brasileiro deverá valer-se de ação civil pública para responsabilizar a empresa na esfera administrativa pelos atos lesivos ao erário público.
- D A existência do código de ética, dos procedimentos internos de integridade e das auditorias deve ser levada em consideração em favor da empresa na aplicação das sanções administrativas.
- E A empresa autora da corrupção, em eventual celebração de acordo de leniência com o Ministério Público brasileiro, será eximida da obrigação de reparar o dano causado, cujo ônus caberá à pessoa física que realizou o ato ilícito.

#### 2.4. Comentários à questão 14 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.

O gabarito indica, como **item correto o d**.

A mencionada questão irá tratar da denominada “Lei Anticorrupção”, Lei n. 12.846/2013. Essa normativa, que decorre também da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, pretende coibir a atuação de empresas em corrupção, inclusive com sanções administrativas e voltadas para restringir a atividades perniciosas utilizando inadequadamente as pessoas jurídicas. A norma também traz, para o âmbito do direito penal brasileiro, o acordo de leniência, como instrumento para a tutela da continuidade da empresa.

O **item A está errado**, pois a responsabilização da empresa, no âmbito administrativo, não exclui sua responsabilidade civil.

O **item B está errado**, eis que afirma que a empresa será criminalmente responsabilizada, muito embora a normativa responsabilize a empresa, apenas, no âmbito administrativo e cível. Assim dispõe expressamente o artigo 1º da norma – “Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva **administrativa e civil** de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. Dessa forma, a empresa não é criminalmente responsabilizada pela conduta de seus administradores, sócios ou responsáveis, ao passo que estes, sim, por preencherem os requisitos anímicos para tanto serão responsabilizados. Ademais, prestigia-se a ideia inaugural, que enseja a criação da ficção da pessoa jurídica dentro do direito.

O **item C está errado**, já que a atuação do Ministério Público não se dará no âmbito administrativo, mas, sim, no âmbito judicial, inclusive, se o caso, com o manejo de ações específicas em face da empresa e de eventuais pessoas físicas que tenham praticado atos ilícitos.



O **item D está correto**. Conforme se verifica no artigo 7º, no momento de aplicação das sanções administrativas, devem ser levados em consideração, entre outros, “a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”. Portanto, esses elementos serão observados no momento da punição, especialmente porque são boas práticas e que possuem potencialidade para minorar a reiteração de tais condutas lesivas no âmbito da empresa.

Por derradeiro, o **item E está errado**, pois ele afirma que, no acordo de leniência firmado entre empresa e o Ministério Público, aquela estaria eximida de reparar o dano causado, recaindo esse ônus inteiramente sobre a pessoa física que praticou o ato. Todavia, esse não é o espírito da norma, pois a isenção da pessoa jurídica poderia ser ferramenta para que ela continuasse com as práticas ilícitas, doravante com outra pessoa física. Aliás, é da essência da norma a busca pela reparação do dano causado, que também resta evidenciado na hipótese de acordo de leniência, como se pode observar no artigo 16, § 3º: “O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado”.]

Portanto, deveria o candidato assinalar o item D, que se apresenta correto para a presente questão.

## 2.5. Questão 15 do Simulado Enade 01-2022 UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.

### QUESTÃO 15

#### TEXTO 1

Leia, a seguir, os fragmentos de normas associadas à ordem tributária.

“Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;” (Art. 1º, Lei nº 8.137/1990)

“Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por ela cobrados, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 10 000,00 (dez mil reais)”. (Art. 20, Lei nº 10.522/2002)

“I. A não inscrição na Dívida Ativa da União de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1 000,00 (mil reais); e II. O não ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)”. (Portaria nº 75/2012 do Ministério de Estado da Fazenda)

“Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo”. (Súmula 24, STF)

**TEXTO 2**

Um sujeito foi denunciado pelo Ministério Público Federal (MPF) pela prática, em tese, do delito previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/1990, com base em auto de infração lavrado pela Fazenda Pública indicando suposta omissão de informação relativa ao recolhimento de imposto de competência do ente federativo estatal ao qual pertence sua empresa, no valor de R\$ 20 000,00. O denunciado ainda responde processo administrativo.

Com base nas informações e na situação hipotética, assinale a opção correta.

- A A denúncia oferecida pelo MPF deve ser recebida pelo Poder Judiciário porque o valor sonegado do tributo ultrapassa R\$ 10.000,00, limite estabelecido por lei e que se sobrepõe ao teto previsto por norma administrativa.
- B O trânsito em julgado da decisão administrativa fiscal constitui condição para a instauração da ação penal contra o denunciado pela prática do delito tributário previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/1990.
- C O delito praticado deve ser considerado fato materialmente atípico sob o fundamento da insignificância, uma vez que o valor da supressão ou redução do tributo estadual não ultrapassa o valor de R\$ 20 000,00.
- D O processo-crime instaurado seguirá o trâmite processual paralelamente ao procedimento administrativo, e a absolvição do réu nesta instância vinculará o julgamento na seara criminal.
- E O delito tributário praticado constitui crime formal, cuja consumação se dá quando expirado o prazo para recolhimento do valor do tributo, sem que este tenha sido pago.

**2.6. Comentários à questão 15 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.**

A alternativa correta é a B.

O teor do item B reitera a Súmula Vinculante número 24, do Supremo Tribunal Federal, a qual encerra discussões acerca da viabilidade de manejo de ação penal antes da certeza relativa à constituição do débito tributário. Nesse ponto, já se apontava que o crime previsto no art. 1º era delito material ou de resultado<sup>14</sup>, exigindo, portanto, a efetiva ofensa do bem jurídico tutelado, a qual ocorria, apenas, com a ofensa reconhecida, quanto à lesividade e gravidade, no âmbito administrativo.

Outrossim, eventual denúncia anterior à constituição definitiva do débito tributário baseava-se em um instável provimento administrativo ainda pendente de análise e com possível reforma, não justificando a articulação do arsenal

---

<sup>14</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas corpus n. 81.611, rel. Min. Sepúlveda Pertence. Plenário. Julgamento em 10 dez. 2003, DJ de 13.05.2005.





incriminador do Estado. O lançamento definitivo mostra-se, assim, como condição *sine qua non* para o início do trâmite criminal, inclusive por questões de segurança e eficiência, sob pena de esvaziamento do relevante papel desempenhado no âmbito administrativo das empresas.

Vejamos, para confirmar o item assinalado, os demais e em que ponto apresentam alguma incoerência.

Na alternativa A, afirma-se que a denúncia deve ser recebida em virtude do valor superior a R\$ 10.000,00, quantia que seria superior à exigida pela regulamentação da norma administrativa. Todavia, como se verifica no TEXTO 1, caso os valores não sejam superiores a R\$ 20.000,00 não devem ser executados. Ademais, como ainda não houve o lançamento definitivo, mesmo se o valor fosse superior a esse, ainda assim não poderia o magistrado receber a denúncia, como afirmamos no item anterior.

Na alternativa C, não se pode afirmar que se trata de um delito de bagatela, já que há uma opção do Estado em não cobrar tais valores, inclusive pelos gastos necessários para procedimentos de dívida ativa e de ajuizamento de ações. Isso, contudo, não implica em um delito insignificante, já que apenas quando o valor devido não supera R\$ 1.000,00 há a não inscrição em dívida ativa.

Na alternativa D, se verifica erro ao afirmar que o processo correrá paralelamente. Há independência de instâncias e o juízo criminal irá se desenvolver de acordo com suas próprias características.

E, na alternativa E, a indicação do STJ dominante e que também é do STF, como se verifica na Súmula vinculante n. 24, é que se trata de crime material, que se consuma no local em que é constituído o crédito definitivo.

Portanto, deveria o candidato ter assinalado a alternativa B, como o item correto desta questão.

## **2.7. Questão 24 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.**

### **QUESTÃO 24**

#### **TEXTO 1**

Uma sujeição real nasce mecanicamente de uma relação fictícia. De modo que não é necessário recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observação das receitas. Bentham se maravilha de que as instituições panópticas pudessem ser tão leves: fim das grades, fim das correntes, fim das fechaduras pesadas; basta que as separações sejam nítidas e as aberturas bem distribuídas. O peso das velhas “casas de segurança” com sua arquitetura de fortaleza, é substituído pela geometria simples e econômica de uma “casa de certeza”.



FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 25. ed. Tradução de Raquel Ramalheite. Petrópolis: Vozes, 2002 (adaptado).

## TEXTO 2

Entre as modalidades alternativas ao cumprimento da pena privativa de liberdade existentes atualmente no Brasil, destaca-se o chamado monitoramento eletrônico, introduzido por meio da Lei nº 12.258/2010. Embora seja considerado por muitos como uma medida com grande potencial desencarcerador, o monitoramento eletrônico é alvo de várias críticas de estudiosos, que reclamam da ausência de excepcionalidade na aplicação dessa medida, mormente com o advento da Lei nº 12.403/2011, que passou a prever a possibilidade de monitoração eletrônica como uma das medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319 do Código de Processo Penal.

Considerando os textos apresentados, avalie as afirmações a seguir.

- I. A cumulatividade do monitoramento eletrônico com outras formas de execução da pena envolve a colisão de diversos princípios constitucionais, entre os quais o princípio da dignidade da pessoa humana.
- II. A legislação brasileira permite a utilização do monitoramento eletrônico em casos de violência doméstica, objetivando a manutenção da distância entre o suposto agressor e a potencial vítima.
- III. A legislação brasileira prevê a utilização do sistema de monitoramento eletrônico nos casos de saída temporária em regime semiaberto, prisão domiciliar ou como medida cautelar aplicável em sede de processo penal.
- IV. O monitoramento eletrônico utilizado como medida cautelar processual tem aplicação legal antes ou após a sentença penal condenatória, desde que preenchidos os mesmos requisitos exigidos para a prisão preventiva.

É correto apenas o que se afirma em

- A I e II.
- B I e IV.
- C III e IV.
- D I, II e III.
- E II, III e IV.

### 2.8. Comentários à questão 24 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.

A alternativa correta é a D.

A afirmativa I está correta. Isto porque, considerando que o cumprimento de pena deve obedecer ao princípio da individualização da pena previsto no bojo do art. 5º, XLVI da Constituição Federal. Consigne-se que as penas podem ser cumulativas



(exemplo: reclusão e multa), mas não permite a monitoração eletrônica como pena cumulativa. O uso de tornozeleira eletrônica como pena aplicada não se encontra no rol das espécies de pena previstas no bojo do art. 32 do Código Penal: “Art. 32. As penas são: I – privativas de liberdade; II – restritivas de direitos; III – multa.”

A afirmativa II está correta. É fato que tem se buscado a proteção da mulher vítima de violência doméstica, sendo certo que com o advento da Lei nº 11.340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha) diversos mecanismos para coibir que se pratique esse tipo de conduta e com isso ocorra a diminuição de casos, tem sido adotados. Ao se noticiar à autoridade competente a ocorrência desse fato, ao menos que o agente venha a descumprir as medidas protetivas deferidas em favor da vítima para que esta, se sinta mais segura e devidamente protegida, a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão, é medida que visa por via reflexa, o desencarceramento, pois se trata de medida cautelar diversa da prisão nos termos contidos no art. 319 do Código de Processo Penal. Nesse sentido, os Tribunais de Justiça, tem decidido que o deferimento dessa medida cautelar de monitorar eletronicamente o agressor se mostra ao menos razoável e suficiente para manter a integridade da vítima<sup>15</sup>.

A afirmativa III está correta. Admite-se o uso de tornozeleira eletrônica para monitorar o apenado em suas saídas temporárias de modo que não se furte a aplicação da lei penal, ainda que esteja cumprindo pena em regime semiaberto, pois, tal ato permite a fiscalização do cumprimento da pena imposta. Cumpre consignar que não se trata de substituição de pena, tendo em vista que se trata de medida cautelar diversa da prisão (privação de liberdade) consoante disposto no art. 319 do Código de Processo Penal<sup>16</sup>.

A afirmativa IV está incorreta. Os requisitos para o decreto da prisão preventiva encontram-se insculpidos no bojo do *caput* do art. 312 do Código de Processo Penal nos seguintes termos “Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado.” É prisão que possui caráter preventivo, uma vez que a liberdade é a regra no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, a imposição do monitoramento eletrônico não teria efeito por via de consequência, na privação de liberdade, pois, o custodiado está com sua liberdade de ir e vir “ceifada” que seja pelo decreto da prisão preventiva (a qual pode ocorrer antes - a par da conversão da prisão em flagrante em preventiva por ocasião da realização da audiência de custódia - ou durante o transcurso da ação penal). O monitoramento eletrônico é

---

<sup>15</sup> BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão 1404534. Relator Desembargador Jair Soares. Julgado em 03/03/2020. Publicado em 15/03/2022. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>> Acesso em 01 maio 2022.

<sup>16</sup> BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão 1389444. Relator Desembargador Robson Barbosa de Azevedo. Julgado em 25/11/2021. Publicado em 08/12/2021. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>> Acesso em 01 maio 2022.



medida cautelar diversa da prisão, o que invalida a veracidade da afirmativa proposta no enunciado da questão<sup>17</sup>.

## 2.9. Questão 25 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2021 do curso de Direito.

### QUESTÃO 25

#### TEXTO 1

O princípio da legalidade, também conhecido por princípio da reserva legal, surgiu historicamente com a revolução burguesa e exprime, em nosso campo, o mais importante estágio do movimento então ocorrido na direção da positividade jurídica e da publicização da reação penal. Por um lado, resposta pendular aos abusos do absolutismo e, por outro, afirmação da nova ordem, o princípio da legalidade a um só tempo garantia o indivíduo perante o poder estatal e demarcava esse mesmo poder como o espaço exclusivo da coerção penal. Sua significação e alcance políticos transcendem o condicionamento histórico que o produziu, e o princípio da legalidade constitui a chave mestra de qualquer sistema penal que se pretenda racional e justo. BATISTA, N. Introdução crítica ao direito penal brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro: REVAN, 2007 (adaptado).

#### TEXTO 2

No ano de 2004, um indivíduo foi acusado de ter alterado a fachada e a estrutura de uma edificação histórica, tombada por lei no ano de 1993. Entretanto, a Lei dos Crimes Ambientais só passou a ter vigência no ano de 1998. A partir do fragmento de texto apresentado e da situação hipotética narrada, avalie as afirmações a seguir.

I. Uma das funções do princípio da legalidade é servir de guia orientativo na persecução estatal do injusto penal.

II. Proibir o emprego da analogia para criar crimes, fundamentar ou agravar penas e proibir incriminações vagas e indeterminadas são algumas das funções do princípio da legalidade, compreendido pela ótica de garantia individual.

III. Em matéria de proibição penal, desde que garantido o monopólio do Poder Legislativo, é possível a criação de tipos penais por meio de medida provisória, desde que devidamente indicadas a urgência e a necessidade da medida na edição do ato legal.

<sup>17</sup> Supremo Tribunal Federal. HC 182499/GO. Relator Ministro Marco Aurélio. Julgado em 24/08/2020. Publicado em 21/09/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur432098/false>> Acesso em 01 maio de 2022.



IV. O brocardo *nullum crimen nulla poena sine lege*, segundo o qual não há viabilidade de aceitação de uma denúncia que impute a alguém um crime que ainda não estava previsto como tal quando da prática da conduta, é perfeitamente adequado ao caso apresentado.

É correto apenas o que se afirma em

A I.

**B II e IV.**

C I, II e III.

D I, III e IV.

E II, III e IV.

#### **2.10. Comentários à questão 25 do Simulado Enade UniProcessus aplicada no ano de 2022 do curso de Direito.**

Inicialmente é importante destacar que a questão 25 exige o conhecimento sobre a idéia do Garantismo Penal, seus axiomas, bem como o decorrente Princípio da Legalidade. O Garantismo Penal, apoiado nos ensinamentos de Luigi Ferrajoli, expressa o modelo de Estado ideal, justo, que se conduz e dirige pelos limites da norma. Nesse caso, a norma posta, escrita, positivada. Ainda mais quando se trata do Direito Penal, o mais severo dos Direitos, pois é o único legítimo a incriminar comportamentos (condutas), bem como, prevê sanções. Assevera Ferrajoli que a norma a qual o Estado deve ser obediente é a Constituição. Por ela, o Estado impõe suas vontades, mas ao mesmo tempo, se torna temente ao que nela vier disposto. Em se tratando do Garantismo Penal, Ferrajoli, por sua Teoria Garantista Penal fixou sua tese em dez axiomas, destacando, ao que nos importa à questão, o que diz: "*Nullum crimen sine lege*", que se traduz no nosso Princípio da Legalidade. Diante disso, passamos às questões.

**A alternativa I está errada**, visto que o Princípio da Legalidade tem por missão informar os limites atuação do Estado, por meio da norma posta, quando da aplicação do Direito. Não se trata de um princípio exclusivo do Direito Penal, mas de todos os ramos do Direito. É fruto do Estado de Direito, onde normas não são oriundas de costumes, por exemplo. Ao Direito Penal, temos, inicialmente que vislubar o seu conceito: Para Rogério Sanches<sup>18</sup>, o Princípio da Legalidade se conceitua pelo que se extrai da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, II, onde: "*Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*". Demonstra-se assim, a narrativa da necessidade da lei posta, escrita, normatizada para informar ao cidadão os seus limites, bem como, os limites impostos ao destinatário da norma. Segue ainda o nobre autor, em suas palavras, "reforçando essa garantia, o artigo 5º, XXXIX, da Carta Magna (com idêntica redação do artigo 1º do CP) anuncia "*não há crime sem lei anterior que o defina*,

<sup>18</sup> Cunha, Rogério Sanches. Manual de direito penal: parte geral (arts. 1º ao 120)/ Rogério Sanches Cunha – 7. ed. ver., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019.





*nem pena sem prévia cominação legal*". E assevera ainda: "Trata-se de real limitação ao poder estatal de interferir na esfera de liberdades individuais". Para Guilherme Nucci<sup>19</sup>, o Princípio da Legalidade, ou da Reserva Legal trata-se de um fixador do conteúdo das normas penais incriminadoras, ou seja, os tipos penais, mormente os incriminadores, só podem ser criados através de lei em sentido estrito, emanada do Poder Legislativo, respeitado o processo previsto na Constituição". Interessante observar que, no Código Penal Brasileiro, que é norma infraconstitucional que se propõe a operacionalizar os mandamentos Constitucionais, encontramos o artigo 146 que versa sobre o Crime de Constrangimento Ilegal, que diz, *in verbis*: Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

**ALTERNATIVA II está correta.** Nesse caso, aborda-se o uso da analogia no Direito Penal, informando que, em linhas gerais, não pode ela criar tipos penais, por sua imprecisão ou falta de objetividade, melhor dizendo. A analogia é admitida no Direito Penal, sendo, inclusive, como forma de integração da lei penal. Porém, é utilizada com critérios. Inicialmente é necessário conceituar o que é analogia. Segundo Rogério Sanches a analogia consiste no complexo de meios de dos quais se vale o intérprete para suprir a lacuna (o vazio) do direito positivo e integrá-lo com elementos buscados no próprio direito. Nesta ótica, seu fundamento é sempre a inexistência de uma disposição precisa de lei que alcance o caso concreto. Seguindo na lição do aclamado autor, continua: "Embora a regra seja a da vedação do emprego da analogia no âmbito penal (em respeito ao princípio da reserva legal), a doutrina é uníssona ao permitir esse recurso integrativo desde que estejam presentes dois requisitos: (A) certeza de que sua aplicação será favorável ao réu ("in bonam partem") e (B) existência de uma efetiva lacuna legal a ser preenchida". Logo, analogia não é fonte, mas mera forma de integração do direito já posto. Motivo este que, pelo Princípio da Legalidade, não se admite criação de norma penal pela analogia.

**ALTERNATIVA III está errada.** A questão se extrai da simples leitura do artigo 62 da Constituição Federal, que diz: Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria I - relativa a: a) (...) b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001) (grifo meu).

**ALTERNATIVA IV está correta.** Mais uma vez demonstra-se a importância do Princípio da Legalidade, dos axiomas informados por Ferrajoli e, em especial, do

---

<sup>19</sup> Nucci, Guilherme de Souza. Código penal comentado / Guilherme de Souza Nucci – 13. ed. rev., atual e ampl. – São Paulo : Editora Revista do Tribunais, 2013.

Garantismo Penal. No caso em tela, sujeito que pratica conduta que não esteja prevista como crime, crime não pratica. A lei dos Crimes Ambientais, lei 9.605/98, define não apenas condutas crimes que atentem contra a fauna ou a flora, mas também traz tipos penais que tutelam a proteção ao ordenamento urbano e o patrimônio cultural. No texto informa situação de alteração de fachada em edifício histórico tombado. A conduta em tela, hoje, encontra-se tipificada no artigo 63 da referida Lei, que diz: Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa. Percebam, que pelo narrado no texto, o indivíduo praticou uma das condutas definidas pelo verbo de ação do tipo, qual seja, Alterar. Caso praticada essa conduta após a entrada em vigor da lei, estaria claramente incidido no tipo. Porém, o fato ocorreu anteriormente à lei. Motivo pelo qual, pelo já explanado acima, nas demais alternativas, não há que se falar na punição daquele que alterou a fachada do edifício histórico tombado. Lembro, por fim, que a lei penal é dotada de irretroatividade, podendo, apenas, retroagir para benefício do réu.

### **Considerações Finais**

Este material didático foi composto por questões do Simulado Enade realizado pelo Centro Universitário UniProcessus em 2022. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propôs a comentar questões da área de Direito Penal e Direito Processual Penal.

Os professores que elaboraram os comentários das questões selecionadas para este material foram: Alberto Carvalho Amaral, Olívia Danielle Mendes de Oliveira e Maurício Ricardo Anjo Teixeira Pires.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 01 maio 2022.

BRASIL. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)> Acesso em 01 maio 2022.

BRASIL. Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)> Acesso em 01 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)> Acesso em 01 de maio 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)> Acesso em 01 maio de 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg nos EDcl no AREsp 1923215/AM. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Julgado em 26/04/2022. Publicado em: 29/04/2021. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PRESUNCAO+DE+VIOLENCIA&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=E&tipo\\_visualizacao=RESUMO&tp=T](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PRESUNCAO+DE+VIOLENCIA&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=E&tipo_visualizacao=RESUMO&tp=T)> Acesso em 01 maio 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg 1830642/MS. Relator Ministro Rogério Schietti Cruz. Julgado em 29/03/2022. Publicado em 01/04/2022. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTIMENTO+DA+VITIMA&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTIMENTO+DA+VITIMA%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=e&tipo\\_visualizacao=RESUMO&tp=T](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTIMENTO+DA+VITIMA&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+CONSENTIMENTO+DA+VITIMA%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=1&operador=e&tipo_visualizacao=RESUMO&tp=T)> Acesso em 01 maio 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no ARES 1258176/MS. Relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Julgado em 14/05/2021. Publicado em: 11/05/2021. Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=9&operador=e&tipo\\_visualizacao=RESUMO&tp=T](https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=ESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL&pesquisaAmigavel=+%3Cb%3EESTUPRO+DE+VULNERAVEL+PROVA+PSICOSSOCIAL%3C%2Fb%3E&b=ACOR&p=false&l=10&i=9&operador=e&tipo_visualizacao=RESUMO&tp=T)> Acesso em 01 de maio de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 182499/GO. Relator Ministro Marco Aurélio. Julgado em 24/08/2020. Publicado em 21/09/2020. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur432098/false>> Acesso em 01 maio de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas corpus n. 81.611, rel. Min. Sepúlveda Pertence. Plenário. Julgamento em 10 dez. 2003, DJ de 13.05.2005.



COSTA, Simoni Furtado da. TAQUETTE, Stella R., MORAES, Claudia Leite de. SOUZA, Luciana Maria Borges da Matta. MOURA, Miriam Peres de. Contradições acerca da violência sexual na percepção de adolescentes e sua desconexão da lei que tipifica o “estupro de vulnerável”. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/SS7jvrl57qXcsFQSWPxN4mb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 01 maio 2022.

CUNHA, Rogério Sanches. Manual de direito penal: parte geral (arts. 1º ao 120), 7. ed. ver., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 01 maio 2022.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão 1404534. Relator Desembargador Jair Soares. Julgado em 03/03/2020. Publicado em 15/03/2022. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj> Acesso em 01 maio 2022.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Acórdão 1389444. Relator Desembargador Robson Barbosa de Azevedo. Julgado em 25/11/2021. Publicado em 08/12/2021. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj> Acesso em 01 maio 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza Manual de direito penal / Guilherme de Souza Nucci. – 16. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020. E-book

NUCCI, Guilherme de Souza. Código penal comentado / Guilherme de Souza Nucci – 13. ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Revista do Tribunais, 2013.

VANRELL, Jorge Paulete. Sexologia forense. 3 ed. Leme, São Paulo: JH Mizuno, 2020.